



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2108 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 - Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal - LDO para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1182 de 01 de julho de 2020.

Unidade Gestora - Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
01 10 Urbanismo
01 10 03 Logradouros e Vias Públicas
15 Urbanismo
15 451 Infra-Estrutura Urbana
15451 0019 Logradouros e Vias Públicas
15451 0019 1047 0000 Obras e Instalações Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 02 - Valor - R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, o excesso de arrecadação, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a origem do excesso de arrecadação é verificada pela assinatura do Convênio nº 1340/2018, entre o Município de Embaúba e a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo no valor de RS 200.000,00 (duzentos mil reais) e pela assinatura do Convênio nº 476/2019, entre o Município de Embaúba e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo no valor de RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 01 de julho de 2020.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário